



## DECISÃO COREN-DF N° 008/2023

Aprova "Ad Referendum" do Plenário  
concessão de Inscrições Remidas de  
Profissionais

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF n° 114/2012;DECIDE:

Art. 1° - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Remidas pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, tendo em vista o cancelamento da Inscrição Definitiva Principal e sua transformação em Inscrição Remida, aprovado pela Resolução Cofen n° 560/2017.

### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ADÉLIA BETANIA ATAIDE  
HELENA LOPES DA SILVA

COREN-DF-130873-AE-IR  
COREN-DF-56386-AE-IR

### ENFERMEIRO

AUREA ISABEL SILVA TORRES  
CARLA VERONICA DE VIANA SANTOS  
LUIZ CARLOS CASSEMIRO  
MARIA DAS DORES LOPES DE FRANCA  
MIRIAM MAIA  
RODOLFO JOSE VITOR

COREN-DF-482790-ENF-IR  
COREN-DF-49151-ENF-IR  
COREN-DF-30386-ENF-IR  
COREN-DF-43102-ENF-IR  
COREN-DF-40890-ENF-IR  
COREN-DF-53690-ENF-IR

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AUREA ISABEL SILVA TORRES  
CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARÃES DA SILVA  
ELOÁ DA SILVA CARNEIRO  
JOANA TAVARES NOLETO NASCIMENTO

COREN-DF-215115-TE-IR  
COREN-DF-20922-TE-IR  
COREN-DF-264008-TE-IR  
COREN-DF-35167-TE-IR



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

---

PEDRO ALCÂNTARA DE SOUSA  
RISELY SILVA TEIXEIRA

COREN-DF-37992-TE-IR  
COREN-DF-39888-TE-IR

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 09 de janeiro de 2023.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS  
Presidente  
Coren-DF N° 135645-ENF

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES  
Secretário  
Coren-DF N° 228653-ENF